ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2436 DE 12 DE dezembro DE 2008

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 149.380,00 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais) .

FONTE 04 - R$ 144.898,60
FONTE 05 - R$ 4.481,40

Art. 2º - O Crédito ora aberto, terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.074- Incentivo às festas de Natal e Réveillon
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.00.04	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 144.898,60
33.90.39.00.05	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.481,40

Art. 3º)– Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos do Ministério do Turismo – Programa Festa de Natal e Réveillon – para apoio a realização dos eventos.

Art. 4º) – O repasse advindo da União será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 – Transf. Correntes
1760.00.00 – Transf. de Convênios
1761.00.00 - Transf. de Conv. União suas Entidades
1761.07.00 - Transf. de Convênios da União/ Ministério do Turismo
1761.07. 01 – Convênio com o Ministério do Turismo

Art. 5º) – Os recursos para atender a contrapartida são oriundas da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.2.019 – Promoção de Feiras e Eventos
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.36.00.05	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 4.481,40

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*

Art. 6°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64

Art. 7°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 8°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 23 de Dezembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal